

# UMA CRÍTICA ÀS FORMULAÇÕES DO PERFECCIONISMO POLÍTICO DE JOSEPH CHAN E JONATHAN QUONG: DO EQUÍVOCO DO PERFECCIONISMO MODERADO À INCONSISTÊNCIA DA POSSIBILIDADE FORMAL

*Ricardo Corrêa Aranjó*

Universidade Federal do Espírito Santo

*Alceu Maurício Junior*

*Carolina Matedi Barreira*

*Edson Kretle*

PPG-FIL Universidade Federal do Espírito Santo\*

**Resumo:** Este artigo analisa e compara os modos como Joseph Chan e Jonathan Quong relacionam liberalismo e perfeccionismo, mostrando que nenhum deles consegue formular adequadamente uma das possibilidades dessa relação, o perfeccionismo político. Inicialmente, será mostrado que aquilo que Chan apresenta e defende é um perfeccionismo liberal abrangente e intuicionista, que ele classifica adequadamente como moderado, mas nomeia equivocadamente como político. Em seguida, a análise constata que Quong consegue apontar a possibilidade formal do perfeccionismo político, mas de modo inconsistente, na medida em que recua repetidamente para uma posição em que ele se confunde com um perfeccionismo abrangente. Como conclusão, busca mostrar que o perfeccionismo político ainda precisa ser adequadamente formulado como uma possibilidade concreta e promissora para as democracias liberais.

**Palavras-chave:** Democracia, liberalismo, perfeccionismo, liberalismo político, perfeccionismo político.

**Abstract:** This article analyzes and compares how Joseph Chan and Jonathan Quong relate liberalism and perfectionism, showing that neither can adequately formulate one of the possibilities of this relationship, political perfectionism. Initially, this article shows that what Chan presents and defends is a comprehensive liberal and intuitionist perfectionism, which he correctly classifies as moderate, but mistakenly names as political perfectionism. Next, the analysis finds that Quong points out the formal possibility of political perfectionism, but he does it inconsistently, as he repeatedly retreats to a position where political perfectionism is confused with comprehensive perfectionism. In conclusion, this article shows that political perfectionism still needs to be appropriately formulated as a concrete and promising possibility for liberal democracies.

**Keywords:** Democracy, Liberalism, Perfectionism, Political liberalism, Political perfectionism.

---

\* Integrantes do Grupo de pesquisa "Justiça, Direito e Democracia" (PPG-FIL / UFES).

## Apresentação

O debate sobre o perfeccionismo no âmbito da teoria liberal vem sofrendo refinamentos desde a publicação de *Uma Teoria da Justiça*, por John Rawls. Em seu “§ 50 – O princípio da perfeição”, pouco discutido, mas muito influente na delimitação do debate futuro, Rawls contrapõe sua teoria da justiça deontológica e procedimentalista – a justiça como equidade – a duas teorias que denomina teleológicas, utilitarismo e perfeccionismo, detendo-se na análise crítica do segundo. O princípio da perfeição, segundo Rawls, seria rejeitado pelas partes na posição original, em prol de um modelo que adjudica pretensões por recursos sociais com base em princípios de justiça, e não por conta da excelência de indivíduos ou associações (RAWLS, 1997, p. 360-362). Esse enquadramento do debate em um modelo binário – de um lado, o liberalismo (principiológico, deontológico e procedimentalista), de outro, o perfeccionismo (iliberal e teleológico) é questionado por Joseph Raz em *A Moralidade da Liberdade*. Raz apresenta um modelo de perfeccionismo baseado no privilegiado valor que teria a autonomia em uma sociedade pluralista – um modelo claramente liberal, mas perfeccionista.

No entanto, ao tempo da publicação da crítica de Raz ao liberalismo antiperfeccionista consolidado em *Uma teoria da justiça*, já se encontrava em gestação o quadro teórico que mais tarde vem a ser publicado na obra *O Liberalismo Político*, de Rawls. Nele, Rawls não rejeita mais a possibilidade de teorias perfeccionistas liberais, como a de Raz, admitindo inclusive que sejam razoáveis e, portanto, capazes de fazer parte de um consenso sobreposto sustentando uma concepção política de justiça liberal, mas, por considerá-las doutrinas “abrangentes”, pensa que não seriam adequadas para regular a estrutura básica das sociedades democráticas liberais. Para Rawls, dado o fato do pluralismo razoável, típico das democracias liberais contemporâneas, em que as doutrinas abrangentes professadas pelos cidadãos são diversas e conflitantes, mas razoáveis, somente uma concepção política de justiça, tal como a justiça como equidade, poderia adequadamente cumprir esse papel. Assim, ele considera que, nessas circunstâncias de pluralismo razoável, o único modo de uma sociedade política permanecer unida por uma doutrina abrangente seria através do uso opressivo do poder estatal, que ele nomeou como um segundo fato geral, o “fato da opressão” (RAWLS, 2011, p. 44)<sup>1</sup>. Portanto, a partir dessas duas obras, a de Raz e a segunda de Rawls, o debate

---

<sup>1</sup> O terceiro fato geral da cultura política de uma sociedade democrática, o “fato da maioria” (RAWLS, 2011, p. 45), será evocado no fim do artigo como um dos possíveis argumentos a favor do perfeccionismo político.

acerca do perfeccionismo passa a ser “interno” ao liberalismo. De um lado, o liberalismo político (Rawls, Charles Larmore, Thomas Nagel e outros), rejeita a viabilidade do perfeccionismo; do outro, o perfeccionismo liberal (Raz, Steven Wall, que desenvolve aspectos do primeiro, Joseph Chan e outros), tenta integrar seus componentes em uma nova unidade que, a princípio, não poderia ser desqualificada, como pretendeu Rawls, para regular a estrutura básica de uma sociedade democrática liberal.

Alguns autores, todavia, perceberam que havia certos problemas decorrentes da caracterização do debate em um novo modelo binário, dessa vez entre um liberalismo abrangente perfeccionista e um liberalismo político antiperfeccionista, tendo em vista que certas propostas teóricas liberais contemporâneas não se enquadravam perfeitamente em qualquer um dos polos. Deve-se dar destaque, nesse sentido, à proposta de Stephen Mulhall e Adam Swift afirmando que certos autores liberais poderiam rejeitar o perfeccionismo com base em teorias liberais abrangentes, configurando assim um antiperfeccionismo abrangente (MULHALL; SWIFT, 1996, p. 251). Segundo aquela proposta, as “versões” do liberalismo seriam melhor representadas em uma matriz de quatro células, em que as linhas espelhariam o conjunto de opostos “político” e “abrangente” (questões de substância política), e as colunas, os opostos “antiperfeccionista” e “perfeccionista” (questões de teoria política), configurando-se quatro possibilidades:

	Antiperfeccionista	Perfeccionista
Político	Rawls, Rorty	
Abrangente	Dworkin	Raz

Portanto, teríamos quatro possíveis combinações, mas os autores propositalmente deixam em branco o quadro superior direito (posição “político-perfeccionista” ou perfeccionismo político), não somente porque não conseguem identificar autores nessa linha, mas também porque consideram que o perfeccionismo político seria uma posição “esquizofrênica” ou “masoquista”, em que o teórico vedaria a si mesmo o uso de recursos – julgamentos sobre a vida boa – que permitiria ao político (MULHALL; SWIFT, 1996, p. 252).

Pouco depois, já perto da virada do século, a discussão dessas questões foi consideravelmente verticalizada, pois a relação entre perfeccionismo e liberalismo passou a constituir um debate próprio, em vez de um apêndice do debate “liberalismo x comunitarismo”, como no caso de *Liberals and Communitarians*, de Mulhall e Swift, ou de apenas um aspecto do

desenvolvimento de uma teoria da moralidade, como em *A moralidade da liberdade*, de Raz. De fato, a sedimentação daquele debate, que continua vigente, ocorreu no arco de pouco mais de uma década, que vai da publicação, entre outros, de *Liberalism, Perfectionism and Restraint* (1998), de um antigo orientando de Raz, Steven Wall, passa por *Legitimacy, Unanimity and Perfectionism* (2000), de Joseph Chan, e atinge sua maturidade, enquanto debate, com *Liberalism Without Perfection* (2011), de Jonathan Quong. Além desses autores, há muitos outros, como Ronald Dworkin e Will Kymlicka, que ocuparão espaço importante, mas eventual, no debate, que não está no centro das suas preocupações. Também há aqueles, como Steven Wall, talvez o principal proponente atual de um liberalismo perfeccionista, Franz Mang, Simon Caney, George Sher, Thomas Hurka e Collis Tahzib, que ajudam a estruturar o debate, mas não serão discutidos aqui. Assim, para os propósitos do artigo, serão discutidos apenas dois desses debatedores: Chan, com seu perfeccionismo moderado, e Quong, com um liberalismo político revisitado.

Na seção 1, será apresentado o perfeccionismo moderado de Chan e sua refutação de algumas objeções antiperfeccionistas. Após examinar e refutar exitosamente algumas dessas objeções, especialmente aquelas ligadas à defesa da neutralidade liberal, de modo a tornar difícil a recusa de seu tipo de perfeccionismo, Chan tenta estabelecer a diferença entre o que chama de perfeccionismo filosófico e perfeccionismo político, afirmando ser este último o foco do seu artigo (CHAN, 2000, p. 34-35). Aqui, entretanto, será mostrado que a versão do perfeccionismo liberal que Chan realmente apresenta e nomeia como perfeccionismo moderado ou político deveria ser compreendida como um perfeccionismo abrangente intuicionista, que ele classifica, defensavelmente, como moderado ou, impropriamente, como político, já que confunde duas questões de ordem diversa, que devem ser separadas para que seja possível formular adequadamente a possibilidade de um perfeccionismo político.

Na seção 2, será examinado o modo como Quong, partindo do quadro esboçado por Mulhall & Swift, considera a relação entre liberalismo e perfeccionismo. Isso será feito através da análise de cada uma das possibilidades do quadro que Quong adapta a partir daquele feito por esses autores, com ênfase na possibilidade, deixada em branco por eles, de um perfeccionismo político, que ele consegue apresentar formalmente de modo claro, mas cuja adoção será alvo de sua crítica. Ademais, ele faz a ressalva de que os autores que classifica como representantes dessa possibilidade poderiam não concordar com tal rótulo (QUONG, 2011, p. 20). Mesmo assim, o caso é que cada uma das quatro possibilidades formalmente estipuladas por Quong é

o resultado da combinação das respostas a duas questões guia bem diferentes: a da sustentação teórica da filosofia política liberal e a do papel do Estado em promover ou dificultar atividades, ideais ou modos de vida dos seus cidadãos (QUONG, 2011, p. 15). Portanto, essa formulação possui certa superioridade em relação ao quadro proposto por Chan, pois consegue esboçar formalmente o que seria um perfeccionismo político.

Nas considerações finais, porém, será defendida a insuficiência de Quong quando se trata de criticar o perfeccionismo político, mostrando-se que ele, ao misturar algumas vezes as respostas às duas questões guia, recua repetidamente para uma posição em que tal tipo de perfeccionismo se confunde com um perfeccionismo abrangente, de modo que aquela possibilidade continua aguardando uma elaboração adequada para que se possa debater a respeito do mérito de sua concretização.

## **1. Perfeccionismo e liberalismo em Joseph Chan.**

Joseph Chan é reconhecido por Quong, um dos seus adversários no debate, como um defensor criativo e importante do perfeccionismo liberal (QUONG, 2012, p. 66). Todavia, embora criativa, sua posição não está isolada, mas alinhada com aquelas de Simon Caney, Franz Mang e Collis Tahzib, entre outros, no que tem sido chamado de perfeccionismo moderado (TAHZIB, 2019, p. 149), rótulo que Chan e Mang também assumem (CHAN, 2000; MANG, 2013). Como será mostrado a seguir, essa qualificação do perfeccionismo é justificada por diversas razões, algumas internas e outras derivadas de contrastes com propostas perfeccionistas distintas. O objetivo de fundo dos perfeccionistas moderados é sempre a tentativa de minar a dissociação entre perfeccionismo e liberalismo, o que é feito através da proposição de novas formas de combinar convicções valorativas, parciais e/ou integradas em visões da “vida boa”, com a estrutura conceitual liberal, especialmente com as ideias normativas e supostamente interligadas de neutralidade e igual respeito. É nessa direção que Chan (2000, p. 9) e Mang (2013, p. 297) fazem leituras a contrapelo do princípio de neutralidade, tal como exposto por dois dos seus mais reconhecidos defensores liberais, respectivamente, Thomas Nagel e Gerald Gaus, de modo a mostrar que um perfeccionismo moderado é perfeitamente compatível com o igual respeito pelos cidadãos invocado pelo liberalismo.

Para Chan, o perfeccionismo, tomado em sentido amplo, sustenta que “(...) o Estado deveria promover concepções valiosas da vida boa” (CHAN, 2000, p. 5). Compreendido desse modo, o perfeccionismo incorpora

o ponto de vista não somente padrão, mas também “natural”, do pensamento ocidental sobre o papel do Estado (CHAN, 2000, p. 5). Assim, se o Estado justifica sua existência ao proporcionar um ambiente em que os cidadãos podem perseguir seus interesses, seria natural que ele pudesse promover concepções valiosas da vida boa da mesma forma que promove a economia, a saúde, a educação e a proteção dos direitos dos cidadãos (CHAN, 2000, p. 6). A crítica dos liberais neutralistas ao perfeccionismo, por outro lado, não nega que haja um legítimo interesse das pessoas em buscar uma vida valiosa por meio de grupos e associações na sociedade civil ou cultura de fundo (RAWLS, 2011, p. 525-526), mas rejeita que o Estado baseie suas políticas públicas em quaisquer noções do que seria a vida boa. Em outras palavras, liberais neutralistas não se opõem a um “perfeccionismo social”, mas rejeitam um “perfeccionismo estatal” (CHAN, 2000, p. 6). Todavia, dada a dominância histórica e a naturalidade do perfeccionismo, os liberais neutralistas têm sobre si o ônus de apresentar justificações para desqualificar o Estado como um legítimo promotor de propósitos perfeccionistas. Liberais neutralistas procuram encarar esse desafio sustentando, basicamente, o caráter coercitivo do poder estatal e a natureza controversa das concepções da vida boa. Nesse sentido, para eles, o Estado perfeccionista seria carente de legitimidade política e conduziria à intolerância e à instabilidade (CHAN, 2019, p. 5-7).<sup>2</sup>

Entretanto, essa crítica liberal-neutralista, segundo Chan, repousa em premissas não muito bem esclarecidas sobre o que seria a vida boa. Apenas se equipararmos concepções da vida boa a doutrinas religiosas, a crítica liberal-neutralista seria plausível, pois tais doutrinas tendem a ser abrangentes e exclusivas, requerendo compromisso e fidelidade total de seus seguidores. Todavia, o Estado perfeccionista não estaria necessariamente atrelado a concepções da vida boa dessa natureza (CHAN, 2000, p. 10). De acordo com Chan, concepções da vida boa poderiam abranger bens “agenciais” (virtudes constitutivas da vida boa, como coragem, justiça e temperança), bens “prudenciais” (valores contributivos da vida boa, como experiências estéticas, relações humanas e conhecimento), e “modos de vida”, ou seja, “(...) um padrão de vida pessoal que corporifica um ranking particular de bens agenciais e prudenciais e um modo particular de os realizar” (CHAN, 2000, p. 11)<sup>3</sup>. Partindo dessa classificação, Chan defende que não há controvérsias razoáveis sobre bens agenciais e prudenciais, até porque os liberais neutralistas também

---

<sup>2</sup> Como já dito, essa possibilidade temida pelos liberais é o que Rawls descreveu paradigmaticamente como o “fato da opressão” (RAWLS, 2011, p. 44).

<sup>3</sup> “a person’s pattern of living, which embodies a particular ranking of agency and prudential goods and a particular way of realizing them”.

baseiam suas concepções de liberalismo em valores substantivos, como autonomia, igual respeito entre pessoas e igualdade. Quanto aos “modos de vida”, estes não necessariamente precisam tomar a forma de doutrinas abrangentes, podendo se referir a “(...) julgamentos específicos sobre modos de vida específicos” (CHAN, 2000, p. 13)<sup>4</sup>.

Isso significa que dois tipos de perfeccionismo emergem dessa classificação de bens. De um lado, um perfeccionismo “extremo” (sustentando que o Estado pode adotar uma doutrina abrangente sobre os modos de vida para justificar suas políticas públicas), e, de outro, um perfeccionismo “moderado” (que apela apenas para julgamentos específicos sobre bens agenciais e prudenciais e para julgamentos delimitadamente comparativos sobre modos de vida específicos). Chan considera que um perfeccionismo do tipo extremo deve ser rejeitado pelos liberais, “(...) porque o Estado não deve basear seus julgamentos em crenças que não podem ser racionalmente defendidas ou que são altamente contraintuitivas” (CHAN, 2000, p. 14)<sup>5</sup>. Por outro lado, ele defende que um perfeccionismo do tipo moderado pode ser politicamente justificado para os liberais, especialmente quando esse perfeccionismo também é moderado em outras dimensões (CHAN, 2000, p. 14-18). Nesse sentido, um perfeccionismo também é moderado quando: 1) adota medidas não coercitivas para a promoção dos ideais da vida boa (perfeccionismo não coercitivo, em oposição a um perfeccionismo coercitivo); 2) quando tempera a promoção dos valores relacionados a uma concepção de vida boa com a aceitação de outros valores (perfeccionismo misto, em oposição a um perfeccionismo puro); e 3) quando adota uma posição multicentrada, em que o Estado não necessariamente será o agente primário e indispensável para a promoção da vida boa, mas um agente complementar à sociedade civil (perfeccionismo multicentrada, em oposição a um perfeccionismo centrado no Estado) (CHAN, 2000, p. 14-16).

Partindo dessa concepção multidimensional de perfeccionismo moderado, Chan entende que a crítica liberal neutralista se fragiliza. Tomando como exemplo a crítica de Rawls ao perfeccionismo (justificar políticas públicas a partir de concepções abrangentes seria contrário ao princípio da tolerância e ameaçaria a estabilidade da sociedade democrática), Chan aponta que essa crítica se sustenta apenas se considerarmos o termo abrangente como referente a doutrinas rígidas e exclusivas, como podem ser algumas doutrinas abrangentes religiosas. Todavia, se o termo abrangente é tomado como

---

<sup>4</sup> “(...) specific judgments on specific ways of life”.

<sup>5</sup> “(...) because the state ought not to base its judgments on beliefs which cannot be rationally defended or which are highly counter-intuitive”.

significando apenas “concepções da vida boa”, a crítica rawlsiana não se aplicaria ao perfeccionismo moderado (CHAN, 2000, p. 16-17). O caráter “ecumênico” do perfeccionismo moderado, que abarca julgamentos delimitados para bens específicos, é passível de ser compartilhado por um grande número de doutrinas filosóficas. O perfeccionismo moderado, por ser não-coercitivo, respeita a autonomia dos indivíduos em tomar decisões sobre suas vidas. Além disso, por ser misto e multicêntrico, o perfeccionismo moderado é flexível e capaz de manter a harmonia e a estabilidade em uma sociedade plural (CHAN, 2000, p. 17).

Todavia, mesmo se a premissa dos liberais neutralistas (concepções sobre a vida boa são invariavelmente controvertidas) fosse aceita, Chan argumenta que a promoção estatal de algumas concepções da vida boa não significa necessariamente que certas pessoas serão tratadas como meio, e não como fim, tratamento que violaria o imperativo moral kantiano adotado pelos liberais neutralistas. De fato, elementos básicos de um Estado de direito normalmente aceitos pelos neutralistas, tais como decisões sobre justiça criminal e justiça social, também estão sujeitos a controvérsias sem que tal violação seja alegada. Se o argumento neutralista demandasse uma absoluta inércia estatal frente a questões controvertidas, nem mesmo esses elementos básicos do Estado de direito resistiriam ao teste. Assim, ele considera que liberais neutralistas precisariam de argumentos capazes de sustentar que é possível obter algum tipo de unanimidade na imposição de questões de justiça, mas não de concepções de vida boa: “Liberais devem aos perfeccionistas um relato de porque a imposição de decisões controversas do Estado é problemática apenas no caso de concepções da vida boa, mas não em questões como ‘justiça social’” (CHAN, 2000, p. 22)<sup>6</sup>.

Um dos raros teóricos liberais neutralistas que se propõe a enfrentar essa questão, segundo Chan, é Thomas Nagel, com seu argumento de uma “unanimidade de ordem mais elevada”, que o primeiro considera a melhor justificativa disponível para aqueles teóricos: “Esta parece a melhor justificativa que se pode obter de uma abordagem contratualista que toma a unanimidade como uma condição de legitimidade” (CHAN, 2000, p. 28)<sup>7</sup>. De acordo com aquele argumento de Nagel, em relação a certas políticas públicas (por exemplo, justiça criminal e defesa nacional) existe um elevado consenso sobre

<sup>6</sup> “Liberals owe perfectionists an account as to why the state’s enforcement of controversial decisions is problematic only in the case of conceptions of the good life and not in non-good-life issues like ‘social justice’.” Essa é uma objeção ao liberalismo político que será tratada por Quong e é nomeada por ele de “objeção de assimetria” (QUONG, 2011, p. 193).

<sup>7</sup> “This seems the best justification one can get from a contractualist approach that takes unanimity as a condition of legitimacy”.

a necessidade de o Estado agir. Portanto, as pessoas que discordam de certas decisões concernentes a essas políticas públicas não são tratadas como meio, já que elas concordam com o fato de que o Estado precisa agir (CHAN, 2000, p. 22-23). Por outro lado, esse argumento levanta outra questão: quais seriam as razões para que determinada política pública alcançasse o grau de “unanimidade de ordem mais elevada”? A resposta de Nagel é a necessidade prática: se uma política pública é reconhecida como absolutamente necessária, o Estado pode agir mesmo em face de um desacordo; porém, essa necessidade não se aplicaria à promoção da vida boa (CHAN, 2000, p. 23-24). Segundo Chan, esta resposta cria um dilema: ou bem essa “unanimidade de ordem mais elevada” é tão difícil de ser alcançada que até mesmo os tradicionais objetivos de um Estado liberal, como educação e defesa nacional, seriam ilegítimos, ou então ela é tão fácil de se obter que legitimaria não só esses objetivos, mas também a busca da vida boa pelo Estado perfeccionista moderado (CHAN, 2000, p. 24).

Colocado nesses termos, o dilema parece fatal para o argumento de Nagel, desde que os seus chifres sejam suficientemente consistentes. O primeiro chifre do dilema pressupõe a possibilidade de uma exigência tal que exclua concepções de vida boa do rol dos assuntos capazes de alcançar aquela unanimidade e, ao mesmo tempo, inclua aqueles objetivos dos Estados liberais admitidos por Nagel. Uma resposta aventada por Chan é a sobrevivência da sociedade, mas ele argumenta que esse seria um critério impossivelmente exigente, até mesmo para algumas ações estatais que os neutralistas liberais também consideram necessárias, de modo que o primeiro chifre do dilema se mostra insuperável para eles:

Uma resposta possível é a seguinte: ela é necessária à sobrevivência da sociedade (...). Mas esse é um critério de necessidade impossivelmente rigoroso. Tal critério excluiria alguns outros assuntos que liberais como Nagel concordariam que são o objeto apropriado de busca pelo Estado (CHAN, 2000, p. 25)<sup>8</sup>.

Passando a examinar o segundo chifre do dilema, Chan considera o que chama de “abordagem relaxada” (CHAN, 2000, p. 26) no estabelecimento das condições de unanimidade necessárias à legitimidade da ação estatal. Segundo Chan, Nagel sugere que criações artísticas e intelectuais, além das belezas do mundo natural, na medida em que são consideradas por todos

---

<sup>8</sup> “One possible answer is this: it is necessary for the survival of the society (...). But this is an impossibly stringent criterion of necessity. Such a criterion would exclude some other issues that liberals such as Nagel would agree are the appropriate objects of the state’s pursuit.”

como valiosas em si mesmas, seriam capazes de atender às exigências da sua “unanimidade de ordem mais elevada”, sem que fosse preciso recorrer ao excessivamente exigente critério de necessidade de sobrevivência da sociedade (CHAN, 2000, p. 26). Todavia, Chan ressalta que o objetivo último de Nagel, com a introdução dos valores estéticos na testagem do seu argumento, é mostrar que a sua versão relaxada pode legitimar ações tradicionais do Estado liberal, como educação e saúde pública (CHAN, 2000, p. 28). Assim, ao analisar as condições de obtenção da unanimidade de ordem mais elevada, Chan buscará verificar se elas fariam apenas esse serviço legitimador estipulado por Nagel ou se também justificariam políticas perfeccionistas estatais: “Mas se a versão mais ampla pode justificar ação estatal sobre questões controversas de educação e saúde pública, ela justificará igualmente, como argumentarei, políticas perfeccionistas estatais” (CHAN, 2000, p. 28)<sup>9</sup>.

Em sua análise das condições de obtenção da unanimidade de ordem mais elevada, Chan reproduz as condições formais estabelecidas por Nagel e, em seguida, tenta mostrar que o seu perfeccionismo moderado atende às três. As condições formais de Nagel estipulam que tal unanimidade pode ser obtida se: a) a ação coletiva através do Estado for um meio mais eficiente do que a ação individual para alcançar os objetivos desejados; b) as políticas estatais não reprimirem nem forem intolerantes em relação às visões divergentes; c) os diversos grupos sociais tiverem uma chance justa de influir nos processos decisórios e nos seus resultados (CHAN, 2000, p. 27). Por sua vez, as razões descritivas em favor do perfeccionismo moderado propostas por Chan são as seguintes: 1) a busca da boa vida pode ser melhor promovida pela ação coletiva coordenada ou apoiada pelo Estado; 2) o perfeccionismo moderado não utiliza a coerção para promover a vida boa e 3) as políticas perfeccionistas moderadas não precisam ser ofensivas, arrogantes nem injustas (CHAN, 2000, p. 28). Como se pode perceber imediatamente, há uma correspondência entre os três elementos das duas formulações, de modo que as exigências “a”, “b” e “c”, de Nagel, são atendidas pelas razões “1”, “2” e “3”, de Chan, ou seja, as condições de obtenção da unanimidade de ordem mais elevada também são atendidas pelas razões em favor do perfeccionismo moderado.

Porém, se Chan rotula seu perfeccionismo moderado de político, parte dessa confusão terminológica advém de sua distinção entre o que ele denomina perfeccionismo filosófico e perfeccionismo político (CHAN, 2000, p. 34). Enquanto o perfeccionismo filosófico tem seu foco nos argumentos que sustentariam a legitimidade de um Estado perfeccionista (os quais não

---

<sup>9</sup> “But if the broader version can justify state action on controversial issues of education and public health, they can, as I shall argue, equally justify perfectionist policies made by the state”.

poderiam ser neutros em relação ao conteúdo da vida boa), o seu perfeccionismo político simplesmente sustenta que o Estado pode moldar suas políticas públicas e arranjos políticos com o fim de promover o que a comunidade política considera que sejam bens e modos de vida valiosos. O cerne dessa distinção é que o perfeccionismo político não requer necessariamente o perfeccionismo filosófico, ou seja, que o perfeccionismo político é compatível com a neutralidade filosófica e poderia ser defendido por argumentos neutros em relação a questões substantivas da vida boa, tais como aqueles baseados em princípios democráticos, que podem defender a promoção estatal de bens aprovados por uma maioria democrática.<sup>10</sup> Por outro lado, o perfeccionismo político também poderia ser sustentado por argumentos perfeccionistas tradicionais, como as teorias aristotélicas sobre a natureza das associações humanas (CHAN, 2000, p. 35-36).

Não podemos esquecer, entretanto, que a distinção entre perfeccionismo político e perfeccionismo filosófico proposta por Chan surge no contexto do enfrentamento de uma possível objeção ao perfeccionismo moderado – a de que políticas perfeccionistas sustentadas por argumentos contratualistas, tal como o da unanimidade de ordem mais elevada de Nagel, não seriam perfeccionistas (CHAN, 2000, p. 34 e 36). Isso significa que o termo “político”, como qualificador do perfeccionismo, somente aparece no texto de Chan no contexto dessa possível objeção, e, tanto antes quanto depois dessa passagem, Chan sustenta um perfeccionismo que ele próprio denomina como “moderado”. Portanto, o perfeccionismo que Chan procura apresentar e defender é o que já havia sido levantado por Mulhall e Swfit e, como veremos na próxima seção, que foi melhor detalhado por Quong, ao diferenciar adequadamente as duas questões independentes subjacentes ao debate sobre perfeccionismo e liberalismo. Tanto é assim que Chan (2000, p. 36, nota 45) defende que o neutralismo estatal, assim como o perfeccionismo “político”, poderia ser amparado tanto por argumentos contratualistas como por argumentos perfeccionistas.

Assim, se formos padronizar a terminologia, a distinção entre argumentos perfeccionistas e argumentos contratualistas em Chan equivale à distinção entre concepções abrangentes e políticas, e a distinção entre perfeccionismo “político” e neutralidade estatal corresponde aos opostos perfeccionismo e antiperfeccionismo. Se aplicarmos a própria métrica de Chan

---

<sup>10</sup> O exemplo dessa estratégia argumentativa citado por Chan (CHAN, p. 35, n. 43) é o do perfeccionismo democrático de Amy Gutmann: “Democratic perfectionism sanctions state subsidy of culture only if it is publicly approved, and then only if it satisfies the standards of nonrepression and nondiscrimination” (GUTMANN, 1999, p. 258-259).

ao seu perfeccionismo, podemos vislumbrar que não se trata propriamente de um perfeccionismo político, mas de um perfeccionismo abrangente, embora moderado. Abrangente, no quadro teórico rawlsiano, “(...) inclui concepções sobre o que tem valor na vida humana e ideais de caráter pessoal, bem como ideais de amizade e de relações familiares e associativas e tudo mais que deve orientar nossa conduta, no limite, em nossa vida como um todo” (RAWLS, 2011, p. 15). O perfeccionismo de Chan, de fato, como alega esse autor, não recorre a uma concepção totalmente abrangente, mas seu fundamento é baseado no que se considera uma vida boa (no que é valioso para uma vida humana), ainda que alegadamente menos controversa. Assim, mesmo que Chan tenha boas razões para considerar exitosa sua defesa do perfeccionismo moderado, ele ainda deveria ser classificado, nos termos paradigmaticamente estabelecidos por Rawls no §50 de *Uma teoria da justiça*, como abrangente e não como político.

## 2. Perfeccionismo e liberalismo em Jonathan Quong

Como já dito, seguindo os passos de Mulhall & Swift,<sup>11</sup> Quong também considera que há quatro versões de liberalismo, dependendo de como se responde a duas questões, sobre a filosofia política liberal e sobre o Estado liberal, que, embora relacionadas, são independentes, quais sejam:

- (1) A filosofia política liberal deve ser baseada em algum ideal particular do que constitui uma forma de vida humana valiosa ou outras crenças metafísicas?
- (2) É permissível para um Estado liberal promover ou desencorajar alguns ideais, atividades ou modos de vida partindo de fundamentos relacionados a seus valores inerentes ou intrínsecos ou baseado em outras alegações metafísicas? (QUONG, 2011, p. 12)<sup>12</sup>

Para Quong, se respondermos positivamente a (1), endossamos uma concepção abrangente de filosofia política liberal; se respondermos não, adotamos uma concepção política. Quanto a (2), uma resposta positiva indica

---

<sup>11</sup> “Ao apresentar as posições liberais dessa maneira, eu sigo Stephen Mulhall e Adam Swift (...)” (QUONG, 2011, p. 16, n. 6). “In presenting the liberal positions in this way I follow Stephen Mulhall and Adam Swift (...)”.

<sup>12</sup> “1. Must liberal political philosophy be based in some particular ideal of what constitutes a valuable or worthwhile human life, or other metaphysical beliefs? 2. Is it permissible for a liberal state to promote or discourage some activities, ideals, or ways of life on grounds relating to their inherent or intrinsic value, or on the basis of other metaphysical claims?”

uma concepção perfeccionista, enquanto a resposta negativa está atrelada a uma concepção antiperfeccionista. A matriz liberal, para Quong, ficaria assim definida:

	Abrangente	Político
Perfeccionismo	Perfeccionismo abrangente (Raz, Wall)	Perfeccionismo Político (Chan? Sher?)
Antiperfeccionismo	Antiperfeccionismo abrangente (Dworkin, Kymlicka)	Antiperfeccionismo político ou liberalismo político (Larmore, Rawls)

Dentre as quatro possibilidades de liberalismo no quadro elaborado por Quong (QUONG, 2011, p. 21), o perfeccionismo abrangente e o liberalismo político (ou antiperfeccionismo político) não introduzem maiores novidades. De fato, a oposição entre o perfeccionismo e o liberalismo vem balizando o debate pelo menos desde a publicação de “Uma Teoria da Justiça”. A partir daí, nesse debate, o perfeccionismo sempre é sinônimo de perfeccionismo abrangente (resposta “sim” às questões 1 e 2), que, no liberalismo contemporâneo, está ligado à promoção da autonomia (Joseph Raz, Stephen Wall), contrapondo-se ao liberalismo político, definido como antiperfeccionista e avesso à ideia de que uma determinada concepção de bem possa balizar a estrutura básica das sociedades plurais e democráticas (resposta “não” às questões 1 e 2).

Embora Quong busque introduzir uma versão modificada de liberalismo político<sup>13</sup>, sua teoria continua seguindo vários pontos das bases lançadas por Rawls, entre eles, as objeções ao perfeccionismo. Todavia, ainda que Quong mantenha e mesmo aperfeiçoe tais objeções, a novidade que ele traz ao debate é mostrar que ele não é dicotômico e que as outras duas possibilidades de liberalismo merecem atenção, ainda que ele objete a ambas. Assim, observe-se que Quong procura avançar na proposta de Mulhall & Swift de duas formas: primeiro, criando testes específicos para as dicotomias perfeccionismo/antiperfeccionismo e abrangente/político; segundo, tentando preencher o quadro deixado vazio por Mulhall & Swift, apresentando a

<sup>13</sup> “Porque Rawls oferece o mais detalhado e sistemático relato do liberalismo político, eu uso a sua teoria como uma base da qual partir. Entretanto, o objetivo não é a exegese de Rawls – o objetivo é conceber a melhor concepção possível de liberalismo político, então, eu me afasto das visões de Rawls sempre que isso parece necessário.” (“Because Rawls offers the most detailed and systematic account of political liberalism, I use Rawls’s theory as a basis from which to begin. The aim, however, is not Rawls exegesis — the aim is to work out the best possible conception of political liberalism, and so I depart from Rawls’s views whenever this seems necessary”) (QUONG, 2011, p. 05).

possibilidade formal de um perfeccionismo político. Há, no entanto, problemas com essa tentativa, como será mostrado adiante. Antes disso, porém, será apresentada rapidamente a sua discussão da quarta possibilidade, o antiperfeccionismo abrangente.

No antiperfeccionismo abrangente, estariam enquadradas concepções que, embora considerem ser possível basear a filosofia política em algum ideal sobre o que constitui uma vida humana valiosa (resposta “sim” à questão 1), rejeitam que o Estado incentive ou promova certos ideais, atividades ou modos de vida intrinsecamente ou inerentemente valiosos (resposta “não” à questão 2). Quong claramente pretende circunscrever o debate ao confronto entre o antiperfeccionismo político (liberalismo político), que ele pretende desenvolver, e o perfeccionismo abrangente, que ele busca refutar (QUONG, 2020, p. 21-22), mas antes ele precisa dar conta de por que o antiperfeccionismo abrangente não seria uma proposta adequada para rebater o perfeccionismo. De fato, Quong reconhece que o antiperfeccionismo abrangente possui um apelo considerável e que as premissas desse grupo de concepções não são necessariamente rejeitadas pelo liberalismo político (antiperfeccionista)<sup>14</sup>, porém, argumenta que tais premissas provavelmente não seriam suficientes para que os liberais rejeitassem o perfeccionismo (QUONG, 2020, p. 23).

Qual seria, então, segundo Quong, o ponto fraco do antiperfeccionismo abrangente? Tome-se, como exemplo, a suposição de que um perfeccionista defenda a criminalização do uso de drogas recreativas por considerar que tal atividade não promove de forma alguma o florescimento humano. Antiperfeccionistas poderiam argumentar, com base no valor liberal da autonomia, que o Estado não deveria se valer do uso coercitivo de suas instituições para promover uma determinada concepção de bem nem para desencorajar aquelas que considera sem valor. Este argumento, no entanto, seria frágil, pois o perfeccionista poderia logicamente contra-argumentar que usar a autonomia para balizar a ação do Estado, tomada com prioridade sobre outros valores, é tão perfeccionista quanto sua proposta de criminalizar o uso das drogas. Perceba-se que essa objeção seria válida para inúmeros exemplos. Ademais, mesmo se o perfeccionista concordasse que a autonomia é um valor que impede que o Estado use seu poder coercitivo para promover ideais de florescimento humano, ele poderia argumentar que o Estado ainda assim

---

<sup>14</sup> Por exemplo, segundo Quong, o liberalismo político (antiperfeccionista) não rejeita a tese “fraca” de que os princípios liberais podem ser sustentados por determinadas perspectivas liberais de florescimento humano, sendo incompatível apenas com a tese “forte” de que essas perspectivas seriam o único meio de sustentar princípios liberais (QUONG, 2020, p. 22).

poderia promover políticas perfeccionistas por meios não-coercitivos (tributação, por exemplo). Em suma, para Quong, o Estado inevitavelmente atuará sob razões perfeccionistas se o liberalismo estiver de alguma forma atado a concepções de bem (QUONG, 2020, p. 23-25).

Parece-nos, entretanto, que os argumentos de Quong em relação ao antiperfeccionismo abrangente contrariam a sua própria proposta de abordagem do problema. Afinal, se é possível responder “não” à questão 2 (antiperfeccionismo) e, ao mesmo tempo, responder “sim” à questão 1 (abrangente), então pelo menos em tese devemos aceitar que o antiperfeccionismo abrangente pode apresentar uma proposta independente para a problemática da relação perfeccionismo-liberalismo. Quong aparentemente conclui o oposto, fazendo crer que, se uma determinada concepção se fundamenta em valores abrangentes, então, quase inevitavelmente, conduzirá a um Estado liberal perfeccionista, seja por meio de medidas coercitivas ou não-coercitivas.<sup>15</sup> Tudo indica que essa inconsistência decorre pelo menos em parte de uma confusão terminológica, que não se limita a Quong. Como observamos antes, Chan trata a problemática perfeccionismo-liberalismo usando os termos perfeccionismo-neutralismo filosófico (questão 1 de Quong) e perfeccionismo-neutralismo político (questão 2 de Quong). De modo similar, Hurka (1995, p. 38) afirma que Kymlicka (apontado por Quong como um exemplo de antiperfeccionismo abrangente) é um “perfeccionista filosófico”, mas não adota um “perfeccionismo estatal”. Conscientemente ou não, Quong parece importar essa terminologia ao abordar o antiperfeccionismo abrangente. A questão terminológica aqui é importante, pois, se pretendermos colocar o perfeccionismo/antiperfeccionismo como uma questão distinta da questão abrangente/político, como propôs inicial e inovadoramente Quong, não podemos reintroduzir o termo perfeccionismo como um sinônimo ou uma categoria de abrangente.

De fato, essa mesma confusão terminológica atormenta a abordagem de Quong do perfeccionismo político. No seu quadro, o perfeccionismo político está diametralmente oposto ao antiperfeccionismo abrangente, ou seja, aquele responde negativamente à questão se é possível basear a filosofia política em algum ideal sobre o que constitui uma vida humana valiosa

---

<sup>15</sup> Na verdade, se o valor abrangente em discussão é a autonomia, Quong é categórico: “What I am claiming is that the comprehensive appeal to autonomy does not rule out perfectionism in politics, and thus the most form of comprehensive antiperfectionism, despite what many have claimed, is not a viable position” (QUONG, 2020, p. 26). Todavia, como ele rejeita apenas a maioria e não a totalidade das formas de antiperfeccionismo abrangente, restaria ainda a possibilidade formal de um antiperfeccionismo abrangente, mas isso não será discutido aqui.

(resposta “não” à questão 1), mas admite que o Estado incentive ou promova certos ideais, atividades ou modos de vida intrinsecamente ou inerentemente valiosos (resposta “sim” à questão 2). Embora não descarte peremptoriamente o perfeccionismo político como Mulhall & Swift, Quong não deixa de demonstrar ceticismo quanto a essa possibilidade, tanto é que não gasta mais do que um parágrafo em seu livro para colocá-la de lado. Portanto, precisaremos voltar a este ponto na próxima seção, pois acreditamos que nessa confusão, que acaba desvirtuando a promissora proposta de Quong de abordar o problema por meio de duas questões independentes, reside a sua dificuldade e também a de outros autores em identificar corretamente as linhas mestras do perfeccionismo político. Nesse sentido, para abordar de forma mais precisa o problema do perfeccionismo político, precisamos tentar reformular a questão sobre a possibilidade de um Estado liberal perfeccionista sem referências a valores/doutrinas abrangentes ou metafísicos.

### **3. Considerações finais: da insuficiência da possibilidade formal à necessidade de formulação de uma possibilidade concreta de perfeccionismo político.**

Como já foi dito, uma das contribuições mais significativas de Quong para o debate foi o estabelecimento de duas questões distintas, uma sobre as bases da Filosofia política liberal e a outra sobre as possibilidades de ação do Estado liberal, com as quatro combinações possíveis de respostas “sim/não” gerando quatro possibilidades de relação entre liberalismo e perfeccionismo. Todavia, quando observamos com detalhe a segunda questão, que indaga se é permissível para o Estado liberal promover determinados ideais ou modos de vida baseado no valor inerente ou intrínseco que possuem ou em quaisquer alegações metafísicas (QUONG, 2011, p. 12), verificamos que Quong atrela previamente qualquer forma de perfeccionismo a concepções abrangentes, que são claramente evocadas por expressões como “valores inerentes ou intrínsecos” e “alegações metafísicas”. Desse modo, se alguém respondesse à segunda questão afirmativamente, assumindo uma posição perfeccionista, seria contraditório responder negativamente à primeira questão, que indaga se Filosofia política liberal deveria ser baseada em algum ideal de vida boa ou em crenças metafísicas (QUONG, 2011, p. 12). Porém, isso inviabilizaria a posição do perfeccionismo político, que deve responder negativamente à primeira questão e afirmativamente à segunda. Daí, temos um dilema: o perfeccionismo político seria em si paradoxal/inviável ou haveria um problema na formulação das questões. Porém, mesmo sem tentar ainda refutar o primeiro chifre do dilema, para mostrar que o perfeccionismo político pode ser

adequadamente formulado, podemos suspeitar imediatamente que é o segundo chifre que devemos agarrar, se aceitarmos a intenção explícita de Quong de apresentar os problemas ligados à primeira e à segunda questões como realmente independentes, de modo que é possível que a formulação da segunda precise ser revista.

Contudo, antes de analisar a formulação da segunda questão, observa-se que aquilo que subjaz à descrição que Quong faz do perfeccionismo é uma correlação dele com concepções de bem, em seus mais variados aspectos, ou com crenças metafísicas, ambas qualificáveis como abrangentes. Tanto é assim que Quong, em seguida à sua caracterização inicial do perfeccionismo, passa à explanação do que seria uma concepção política, em contraposição à uma concepção abrangente. Concepções políticas, neste sentido, teriam três características básicas. Primeiro, seriam limitadas quanto ao escopo (justiça, cidadania, legitimidade estatal, obrigação política). Segundo, concepções políticas evitariam julgamentos perfeccionistas e reivindicações metafísicas. Por fim, concepções políticas recorreriam apenas a valores não contradizentes a qualquer concepção de bem que possa ser considerada justa, ou seja, seriam compatíveis com qualquer concepção permissível da vida boa. Assim, não obstante sejam concepções morais, concepções políticas, de acordo com a sua segunda característica básica, não poderiam ser perfeccionistas ou metafísicas (QUONG, 2011, p. 14). Em outro momento, Quong parece isolar ainda mais taxativamente teorias políticas liberais e perfeccionismo: “Uma teoria liberal pode ser apresentada como verdadeira e ainda ser qualificada como política, desde que ela não invoque alegações perfeccionistas e não dependa de crenças metafísicas particulares” (QUONG, 2011, p. 16, n. 9)<sup>16</sup>.

Por certo, sob essa perspectiva, o perfeccionismo político parece incoerente, ao ponto que Quong, ao tentar listar possíveis autores dessa linha, como George Sher, Simon Caney e Joseph Chan, afirma que não lhe é claro se mesmo esses autores endossariam o rótulo de perfeccionistas políticos (QUONG, 2020, p. 20). Os dois primeiros não serão analisados aqui, porém, como já pudemos expressar, não achamos que Chan realmente adote uma teoria que possa ser classificada como perfeccionista política, mas sim como um perfeccionismo abrangente da linha aristotélica ou intuicionista, do tipo descrito por Rawls (RAWLS, 1997, p. 359). Assim, Chan responderia “sim” à primeira questão, admitindo que a Filosofia política liberal deveria ser baseada em valores, mas restringindo-os a questões menos controversas, ao invés de adotar uma única doutrina totalmente abrangente como norteadora da vida

---

<sup>16</sup> “A liberal theory may be presented as true, and still qualify as political provided it invokes no perfectionist claims, and provided it relies on no particular metaphysical beliefs”.

boa. Ele seria, portanto, um perfeccionista apenas parcialmente abrangente, ou seja, “moderado”<sup>17</sup>. Por outro lado, a descrição pura que Quong faz do perfeccionismo político, ou seja, sem utilizar nenhum autor como exemplo, ainda que apressada, parece plenamente adequada para ocupar a sua possibilidade formalmente apontada na tabela.

Para verificar essa hipótese, retornemos ao dilema em que afirmamos se encontrar Quong. Se examinarmos conjuntamente a já mencionada tabela dos tipos de liberalismo proposta por ele (QUONG, 2011, p. 21), que prevê a possibilidade de um perfeccionismo político, e a elaboração da sua segunda questão, que indaga se um Estado liberal pode promover ou desencorajar ideais e/ou modos de vida baseado em valores inerentes ou intrínsecos ou em outras alegações metafísicas (QUONG, 2011, p. 21), fica evidente que há uma contradição entre o conjunto de possibilidades proposto pela tabela e a formulação da segunda questão. De fato, tal questão é formulada de modo a excluir prévia e cabalmente a possibilidade de perfeccionismo político que a tabela apresenta. Porém, essa contradição pode ser desfeita se considerarmos que a tabela é uma função das respostas dadas às duas questões, de modo que precisamos encontrar o ajuste que mantenha a validade daquela relação. Um indício de que o ajuste deve ser feito na segunda questão, e não na tabela, é uma resposta que Quong considera descrever a posição perfeccionista:

Por outro lado, nós poderíamos responder “sim” à questão (2). Isso seria endossar o perfeccionismo: a visão de que uma das funções legítimas do Estado é promover diretamente ou encorajar as pessoas a viverem vidas mais significativas ou desencorajar os cidadãos de perseguirem atividades ou modos de vida sem valor (QUONG, 2011, p. 19)<sup>18</sup>.

Assim, fica claro que essa resposta positiva à “questão (2)”, que caracteriza de modo conceitualmente rigoroso a posição perfeccionista, afirma apenas que o Estado poderia legitimamente encorajar seus cidadãos a levarem vidas mais significativas ou mesmo promovê-las diretamente, por um lado, e desencorajá-los quanto à perseguição de atividades ou modos de vida sem valor, por outro. Nessa definição minimalista, nada é dito a respeito de

---

<sup>17</sup> “Uma concepção é inteiramente abrangente quando abarca todos os valores e virtudes reconhecidos dentro de um sistema articulado de forma precisa, ao passo que é parcialmente abrangente quando compreende determinados valores e virtudes não-políticos, mas de modo algum todos, e quando é articulada de forma menos rígida” (RAWLS, 2011, p. 15).

<sup>18</sup> “On the other hand, we could answer ‘yes’ to question (2). This would be to endorse perfectionism: the view that one of the legitimate functions of the state is to directly promote or encourage people to lead more worthwhile lives, or discourage citizens from pursuing disvaluable activities or ways of life”.

possíveis fundamentos ligados a valores intrínsecos ou inerentes ou sobre alegações metafísicas feitas pelo Estado, ou seja, nada é dito que ligue necessariamente o perfeccionismo a doutrinas parciais ou totalmente abrangentes, exemplificadas por valores inerentes ou intrínsecos ou por alegações metafísicas. Nesse caso, o perfeccionismo político pode ser descrito como uma justificação das ações de promoção ou desencorajamento de atividades e/ou modos de vida feitas pelo Estado liberal, mas apenas a partir de valores estritamente políticos e constitutivos das democracias liberais: “O perfeccionismo resultante também poderia ser justificado por razões relativas à equidade de procedimentos democráticos e/ou à diferença normativa entre interesses que justificam a proteção de direitos e aqueles que não justificam” (QUONG, 2011, p. 20)<sup>19</sup>. Como já vimos antes, na nota nº 9, a leitura que Chan faz do que chama de “perfeccionismo democrático”, de Amy Gutmann (GUTMANN, 1999, p. 258-259), também se encaixaria adequadamente na posição do perfeccionismo político proposto na tabela de Quong: “Perfeccionismo político pode ser defendido por argumentos filosóficos que são neutros em relação a questões substantivas da boa vida, tais como argumentos baseados em princípios democráticos (...)” (CHAN, 2000, p. 35)<sup>20</sup>.

Portanto, a posição do perfeccionismo político é perfeitamente coerente do ponto de vista formal: nada impede que o Estado democrático liberal promova ou desencoraje atividades e modos de vida baseado em princípios, valores ou virtudes políticos, capazes, portanto, de obter, ao menos a princípio, amplo consenso entre os cidadãos. Tal possibilidade não é menos viável do que aquela do consenso sobreposto em relação a uma concepção política de justiça, que é buscado insistentemente por Rawls e acolhido por Quong, ainda que ocupando lugar diverso na estrutura de justificação do liberalismo político.<sup>21</sup> Todavia, a mera possibilidade de obtenção desse

---

<sup>19</sup> “The resulting perfectionism could also be justified on grounds relating to the fairness of democratic procedures and/or the normative difference between interests that warrant the protection of rights and those interests that do not”.

<sup>20</sup> “Political perfectionism can be defended by philosophical arguments that are neutral toward substantive issues of the good life, such as arguments drawing on democratic principles (...)”.

<sup>21</sup> “Eu argumento que há um papel importante para a ideia de um consenso sobreposto entre pessoas razoáveis dentro da estrutura justificatória do liberalismo político. Entretanto, a visão do consenso sobreposto que eu defendo difere significativamente da oferecida por Rawls. Porque a justificação deve começar a partir de algum fundo comum, eu argumento, contra Rawls, que um consenso sobreposto entre pessoas razoáveis deve marcar o primeiro estágio, e não o último, da estrutura justificatória do liberalismo político.” (“I argue that there is an important role for the idea of an overlapping consensus amongst reasonable persons within the justificatory structure of political liberalism. The view of the overlapping consensus that I advocate, however, differs significantly from the one offered by Rawls. Because justification must begin from some common ground, I argue, contra Rawls, that an overlapping

consenso pressuporia exatamente a adoção de uma série de virtudes políticas: “Refiro-me, por exemplo, às virtudes da tolerância e à disposição de aceitar compromissos, bem como à virtude da razoabilidade e ao senso de justiça” (RAWLS, 2011, p. 185). Assim, a questão que permanece a ser discutida não é mais a possibilidade formal do perfeccionismo político, que se acredita que foi demonstrada aqui pela melhor interpretação de Quong, mas sim se tais virtudes políticas essenciais deveriam permanecer entregues ao jogo de forças e à contingência ou se deveriam ser ativamente promovidas por um perfeccionismo político, talvez mais capaz de cumprir as promessas das democracias liberais do que um liberalismo político radicalmente antiperfeccionista.

## Referências

- CHAN, J. “Legitimacy, Unanimity and Perfectionism”. In: *Philosophy and Public Affairs*, 29, No. 1, 2000, p. 5-42.
- GAUS, G. “Liberal neutrality: A compelling and radical principle”. In: KLOSKO, G.; WALL, S. (eds.). *Perfection and neutrality: Essays in Liberal Theory*, Lanham: Rowman & Littlefield, 2003, p. 191-218.
- \_\_\_\_\_. “The moral foundation of liberal neutrality”. In: CHRISTIANO, T.; CHRISTMAN, J. (eds.). *Contemporary debates in political philosophy*. Malden: Wiley-Blackwell, 2009, p. 99-117.
- GUTMANN, A. *Democratic Education: with a new preface and epilogue*. Princeton: Princeton University Press, 1999.
- HURKA, T. “Indirect Perfectionism: Kymlicka on Liberal Neutrality”. In: *Journal of Political Philosophy*, 3, 1995, p. 36-57.
- QUONG, J. *Liberalism Without Perfection*. New York: Oxford University Press, 2020.
- \_\_\_\_\_. “Liberalism Without Perfection: Replies to Gaus, Colburn, Chan and Bocchiola”. In: *Philosophy and Public Issues (New Series)*, v.2, n.1, 2012, p. 51-79.
- \_\_\_\_\_. “Liberalism Without Perfection: Replies to Lister, Kulenović, Zoffoli, Zelić, and Baccarini”. In: *Filozofija I Društvo*, XXV (1), 2014, p. 96-122.
- MANG, F. “Liberal Neutrality and Moderate Perfectionism”. In: *Res Publica*, 19 2013, p. 297-315.

---

consensus between reasonable people ought to mark the first stage, not the last stage, of the justificatory structure of political liberalism.”) (QUONG, 2011, p. 10).

MULHALL, S; SWIFT, A. *Liberals and Communitarians*. 2ed. Oxford: Blackwell Publishing, 1996.

NAGEL, T. *Equality and Partiality*. New York: Oxford University Press, 1991,

RAZ, J. *A moralidade da liberdade*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

RAWLS, J. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

\_\_\_\_\_. *O liberalismo político*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

TAHZIB, C. “Perfectionism: Political not Metaphysical”. In: *Philosophy and Public Affairs*, 47, n. 2, 2019, p. 144-178.

WALL, S. *Liberalism, Perfectionism and Restraint*. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

Email: rcaerca@uol.com.br

Email: alceumj@gmail.com

Email: carol\_matedi@hotmail.com

Email: edsonkretle@gmail.com

Recebido: 04/2022

Aprovado: 07/2022